PROJETO DE LEI Nº 001/2022

APROVADO
Em 19/01/2022
Por UNANIMIDADE
Presidente

Dispõe sobre inclusão de ações e metas no PPA 2022-25 e na LDO 2022 e a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 1.638.009,11 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, nove reais e onze centavos) através de provável excesso de arrecadação na fonte 945 - CONVENIO 357/2019 – INFRAESTRUTURA URBANA – CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA e superávit financeiro na fonte 000 – Recursos Livres.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica acrescida na Lei Municipal nº. 3.049/2021, de 15 de dezembro de 2021 (PPA 2022-2025), a seguinte Prioridade/Ação:

Programa:	2241 – Esporte e Lazer para Todos
Ação:	1.189 – Construção de Centro de Convivência da Terceira Idade
Objetivos da Ação:	Construção de Centro de Convivência da Terceira Idade

Tipo:	Produto	Unidade	Natureza	Função	SubFunção	Contínua
1	117	2	99	27	813	NÃO

Data Inicial	Data Final	Meta Física	Recursos	Valor R$
		OBRA	VINCULADOS E LIVRES	**2022 a 2025**
01/01/2022	31/12/2025	01	945 e 000	1.638.009,11

Art. 2º Fica acrescida na Lei Municipal n.º 3.048/2021, de 15 de dezembro de 2021 (LDO/2022), a seguinte Prioridade / Ação:

Programa:	2241 – Esporte e Lazer para Todos
Ação:	1.189 – Construção de Centro de Convivência da Terceira Idade
Objetivos da Ação:	Construção de Centro de Convivência da Terceira Idade

Tipo:	Produto	Unidade	Natureza	Função	SubFunção	Contínua
1	117	2	99	27	813	NÃO

Data Inicial	Data Final	Meta Física	Recursos	Valor R$
		OBRA	VINCULADOS E LIVRES	**2022**
01/01/2022	31/12/2022	01	945 e 000	1.638.009,11

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2022, crédito adicional especial no valor de R$ 1.638.009,11 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, nove reais e onze centavos), conforme abaixo:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	01	Obras
Proj./Ativ.	1.189	Construção de Centro de Convivência da Terceira Idade

FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1945	4.4.90.51.	Obras e Instalações	1.500.000,00
3000	4.4.90.51.	Obras e Instalações	138.009,11

Art. 4º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de superávit financeiro apurado na fonte 000 – Recursos Livres no valor de R$ 138.009,11 (cento e trinta a oito mil, nove reais e onze centavos) e provável excesso de arrecadação na fonte 945 - CONVENIO 357/2019 – INFRAESTRUTURA URBANA no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 5º. Esta Lei acresce o valor referente ao superávit financeiro e ao provável excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 314/2022.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 10 de janeiro de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei n°. 001/2022 encaminhado para apreciação dos Senhores Vereadores, está em conformidade com o art. 43 da Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1964.

Objetivo:

Submeter à apreciação e aprovação do Poder Legislativo Projeto de Lei que insere ação e meta na Lei Municipal nº. 3.049/2021, de 15 de dezembro de 2021 (PPA 2022-2025), na Lei Municipal n.º 3.048/2021, de 15 de dezembro de 2021 (LDO/2022) e abre crédito adicional especial através de provável excesso de arrecadação na fonte 945 - CONVENIO 357/2019 – INFRAESTRUTURA URBANA e superávit financeiro na fonte 000 – Recursos Livres.

Justificativa:

Este projeto justifica-se pela necessidade de reabertura de orçamento visando a construção do Centro de Convivência da Terceira Idade. A abertura original foi autorizada através da Lei nº 3.024/2021, porém, devido ao início de novo Plano Plurianual (PPA) no exercício de 2022, houve a sobreposição na codificação das ações. Portanto, há a necessidade de reabertura para nova codificação no PPA em vigor.

Ante ao exposto, contamos com o apoio dessa Casa de Leis na aprovação deste importante projeto, que vêm ao encontro das necessidades da comunidade são-mateuense.

São Mateus do Sul, 10 de janeiro de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal